

RESOLUÇÃO Nº 789 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Julga as Prestações de Contas dos exercícios de 2002 e 2003 dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com a alínea “I” do artigo 3º da Resolução CFMV nº 04/69 e artigos 8º e 9º da Resolução CFMV nº 744/03,

considerando a deliberação do Plenário do CFMV na CLXXI Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2005, em Brasília-DF,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Julgar as Prestações de Contas dos CRMVS a seguir relacionados, referentes ao exercício de 2002, regulares:

- I – CRMV-MG – Processo CFMV nº 1276/2003;
- II – CRMV-BA – Processo CFMV nº 1060/2003;
- III – CRMV-MA – Processo CFMV nº 1246/2003;
- IV – CRMV-GO – Processo CFMV nº 1275/2003.

Art. 2º Julgar a Prestação de Contas do CRMV-MA (Processo CFMV nº 1412/2004), referente ao exercício de 2003, regular.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO Nº 0272

Méd. Vet. André Luiz de Carvalho
Secretário-Geral
CRMV-DF Nº 0622